



Documento de Oficialização da Demanda Nº 52/2026 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/COORDCOMPRAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 52/2026

ESTRUTURAR E PROVER À ÁREA DE TRANSPORTES O SUPORTE OPERACIONAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO COLETIVO DE SERVIDORES, MAGISTRADOS E COLABORADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MOBILIDADE, COM CONFORTO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA.

PROCESSO SEI Nº 26.0.000035011-6

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Setor:	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - COOTRAN	Data:	01/04/2026
Nome do Projeto:	Finalidade estruturar e prover à área de transportes o suporte operacional adequado para a realização do deslocamento coletivo de servidores, magistrados e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, inclusive pessoas com deficiência (PCD), no exercício de suas atividades institucionais, assegurando condições adequadas de mobilidade, com conforto, acessibilidade e segurança.		
Responsável pela Demanda:	Paulo Sérgio de Castro Negreiros	MATRÍCULA:	26830
E-mail do Responsável:	cootrantjpi@gmail.com	Telefone:	(86) 3218-0822

1.1. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome:	Paulo Sérgio de Castro Negreiros
Matrícula:	26830
Telefone:	(86) 3218-0822
E-mail:	cootrantjpi@gmail.com

1.2. INDICAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO

Nome:	A definir
Matrícula:	-
Telefone:	(86) 3218-0822
E-mail:	cootrantipi@gmail.com

1.3. INDICAÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome:	A definir
Matrícula:	-
Telefone:	(86) 3218-0822
E-mail:	cootrantipi@gmail.com

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da Administração é estruturar e prover à área de transportes o suporte operacional adequado para a realização do deslocamento coletivo de servidores, magistrados e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, inclusive pessoas com deficiência (PCD), no exercício de suas atividades institucionais, assegurando condições adequadas de mobilidade, com conforto, acessibilidade e segurança.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de estruturar e prover à área de transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o suporte operacional adequado à realização do deslocamento coletivo de servidores, magistrados e colaboradores, inclusive pessoas com deficiência (PCD), no exercício de suas atividades institucionais, com ênfase na capacidade de transporte simultâneo de mais de 16 (dezesseis) passageiros por viagem. Tal medida é essencial para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2021–2026, bem como para assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais em todas as unidades do Poder Judiciário estadual.

3.2. Soma-se a isso a necessidade de renovação e adequação da frota institucional, tendo em vista que parcela significativa dos veículos atualmente em uso apresenta tempo médio de utilização entre 8 (oito) e 10 (dez) anos, além de não dispor, em sua totalidade, de capacidade compatível com o transporte coletivo ampliado ora demandado. Tal cenário evidencia desgaste decorrente da depreciação, redução da vida útil e elevação dos custos de manutenção, além de limitações operacionais. Nesse contexto, a substituição e ampliação da frota encontram respaldo na Resolução nº 15, de 24 de junho de 2010.

3.3. A disponibilização de veículos com capacidade para o transporte simultâneo de mais de 16 passageiros proporciona ganhos relevantes de economicidade e eficiência, ao reduzir a necessidade de múltiplos deslocamentos, otimizar a logística institucional e racionalizar o uso de recursos públicos, com diminuição de gastos com combustível, manutenção e pessoal

envolvido na operação.

3.4. A estruturação adequada do sistema de transporte institucional, com veículos de maior capacidade, visa atender à demanda contínua por deslocamentos coletivos em larga escala, garantindo melhores condições de mobilidade, conforto, acessibilidade e segurança aos usuários, especialmente no que se refere à inclusão de pessoas com deficiência (PCD), além de assegurar maior padronização e previsibilidade na execução dos serviços.

3.5. Ressalte-se que o deslocamento de servidores, magistrados e colaboradores constitui atividade inerente à rotina administrativa, abrangendo, dentre outras, a participação em cursos, reuniões estratégicas, inspeções, ações institucionais e atividades descentralizadas, muitas das quais exigem o transporte conjunto de equipes, o que reforça a necessidade de veículos com maior capacidade operacional.

3.6. A adoção do transporte terrestre por meio de veículos com capacidade ampliada apresenta-se como alternativa mais vantajosa sob a ótica da economicidade, capilaridade e segurança, especialmente considerando a extensão territorial do Estado do Piauí e a necessidade de atendimento tanto na capital quanto nas comarcas do interior, possibilitando o deslocamento simultâneo de grupos numerosos de forma eficiente.

3.7. Ademais, a incorporação de veículos mais modernos e com maior capacidade à frota institucional proporciona ganhos em eficiência energética, redução de custos operacionais, maior segurança veicular, com tecnologias atualizadas e menor impacto ambiental, especialmente pela redução do número de viagens necessárias para atendimento de uma mesma demanda.

3.8. Dessa forma, a medida proposta visa não apenas à renovação da frota, mas também à sua adequação à necessidade de transporte coletivo ampliado, fortalecendo a capacidade operacional do Poder Judiciário e garantindo suporte logístico eficiente às suas atividades, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3.9. Diante do exposto, resta evidenciado que a presente demanda atende plenamente ao interesse público, sobretudo ao viabilizar o transporte simultâneo de mais de 16 (dezesesseis) passageiros com segurança e eficiência, revelando-se necessária, adequada e alinhada às diretrizes institucionais, motivo pelo qual se justifica o prosseguimento do procedimento, com a observância das formalidades legais pertinentes.

3.7.Da Previsão da Demanda do Plano Anual de Contratações (PAC)

3.7.1. O objeto da presente contratação não encontra previsão no Plano Anual de Contratações para 2026, aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução nº 494/2025 (PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM – 7360525).

3.7.2. Diante disso, caberá à autoridade máxima competente verificar a viabilidade da presente contratação, conforme acepção do termo constante do artigo Art. 21º, § 1º do Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.:

(...)

§ 1º Caso a demanda não esteja prevista no Plano Anual de Contratações - PAC, a autoridade máxima competente, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, verificará a viabilidade da contratação em comento, balizando-se pelos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

(...)

3.7.2. Conforme exposto anteriormente, a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça/Escola Judiciária do Piauí, nos termos da Decisão (Presidência) Nº 659/2026 (7900192), formalizada nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000017318-4, que tratou das demandas iniciais relacionadas à viabilidade do presente processo, autorizou formalmente a deflagração do

respectivo procedimento de contratação, razão pela qual ratifica-se, por meio deste, a plena justificativa do aspecto referente à previsão no PAC, em atendimento aos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

3.8. Portanto, resta configurado o interesse público na presente contratação, uma vez que a descontinuidade da presente contratação poderá comprometer a prestação jurisdicional deste órgão.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

4.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

4.1.1. Assegurar o deslocamento regular, seguro e eficiente de servidores, autoridades e colaboradores, inclusive pessoas com deficiência (PCD), atividade inerente à rotina administrativa deste Poder Judiciário.

4.1.2. Atender, de forma adequada e contínua, às demandas institucionais caracterizadas pela essencialidade, criticidade e dinamicidade, decorrentes das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e jurisdicionais, garantindo acessibilidade e inclusão.

4.1.3. Viabilizar a execução de ações estratégicas e operacionais, incluindo a participação em reuniões, inspeções e demais iniciativas voltadas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com observância das condições de acessibilidade.

4.1.4. Garantir a mobilidade do corpo funcional, inclusive de pessoas com deficiência (PCD), como fator indispensável à celeridade, eficiência e produtividade das atividades jurisdicionais e administrativas.

4.1.5. Promover a modernização da frota institucional, com adequação às normas de acessibilidade, ampliando a capacidade operacional e potencializando as atividades que dependem de transporte terrestre, com maior eficiência, segurança e economicidade.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. O quantitativo necessário para solução da demanda e as memórias de cálculos, seguem enumerados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMORIAL DE CÁLCULO
01	300822	Finalidade estruturar e prover à área de transportes o suporte operacional adequado para a realização do deslocamento coletivo de servidores, magistrados e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, inclusive pessoas com deficiência (PCD), no exercício de suas atividades institucionais, assegurando condições adequadas de mobilidade, com conforto, acessibilidade e segurança.	UNIDADE	03	7810179

5.2. O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado para atender a demanda na COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - COOTRAN está contido no Formulário de Levantamento de Demanda N° 44/2026 (7810179), nos autos do processo originário nº 26.0.000017318-4.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação orçamentária conforme Despacho Nº 26902/2026 (7893126), nos autos do Processo Originário SEI Nº 26.0.000017318-4, indicada abaixo:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	04105 - FERMOJUPI 449052 - Equipamentos e Material Permanente 759 - Recursos Vinculados a Fundos
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Plano Orçamentário:	5074 - Modernização, Gestão da Arrecadação e Aparelhamento da Justiça 02.061. 0115. 5074 000163 - 2º Grau de Jurisdição

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao Ciclo 2021-2026 está indicada abaixo:

Id	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
IX	APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA
Objetivo:	Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados(as), servidores(as), auxiliares da justiça, colaboradores(as), pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	Paulo Sérgio de Castro Negreiros	Matrícula:	26830
E-mail do Integrante Requisitante:	cootrantjpi@gmail.com	Telefone:	(86) 3218-0822

9. DATA PROVÁVEL DA ENTREGA DO MATERIAL OU DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitido pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de até **60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

9.2. O prazo do subitem anterior poderá sofrer alterações, quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou da confecção do Termo de Referência, desde que seja mais

benéfico à Administração Pública e razoável para o Contratado.

10. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Autoridade Máxima do Tribunal de Justiça do Piauí

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Responsável pela Unidade Demandante

Paulo Sérgio de Castro Negreiros
Coordenador de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 17/04/2026, às 23:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio de Castro Negreiros, Servidor TJPI**, em 11/05/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7954002** e o código CRC **BA49E990**.